



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 492/2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por esta Lei, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha 01 (um) cargo de provimento efetivo de Encarregado Serviço de Água, nível XIII.

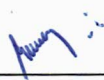
Art. 2º - Atribuições, carga horária e pré-requisitos específicos para exercício do cargo criado no artigo 1º da presente Lei, obedecerão ao contido no Decreto Municipal nº 002 de 03 de janeiro de 2008.

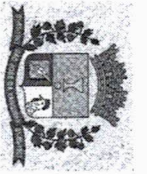
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e ou subsequente.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do cargo criado por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II, referente ao ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos nos art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Varginha/MG, 12 de abril de 2010.


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

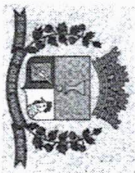
LEI 492 DE 12 DE ABRIL DE 2010 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2008	EXERCÍCIO DE 2009	EXERCÍCIO DE 2010	EXERCÍCIO DE 2011	EXERCÍCIO DE 2012
Receita Corrente Líquida do Município	7759052,43	7508677,72	7959198,39	8436750,3	8942955,32
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	3495660,32	3753152,49	3907407,14	4141851,57	4390362,67
Percentual de aplicação	45,05	49,98	49,1	49,1	49,1

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2008 e 2009 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do Anexo IV das Prestações de Contas dos exercícios de 2008 e 2009, respectivamente.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2010: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2009 mais 6% que corresponde à inflação média projetada com base em índice do governo federal.
- b) Receita Corrente Líquida para 2011: Aplicação do índice de (6%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

LEI 492 DE 12 DE ABRIL DE 2010 QUE "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: 31.90.04, 31.90.11, 31.90.13.

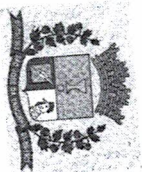
Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 15 de Março de 2010.



José Ricardo Barbosa
Contador



Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao **LEI 492 DE 12 DE ABRIL DE 2010 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São José da Varginha, MG, 15 de Março de 2010



Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal